

ANEXO I
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO 0009/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho para a SCPAR Porto São Francisco do Sul S.A. e Terminal Graneleiro**, em conformidade com a descrição dos serviços, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste termo de referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos de segurança do trabalho por meio da adoção de medidas preventivas, com o objetivo de eliminar/minimizar focos de potenciais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e ainda proteger a integridade física e psíquica dos trabalhadores da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, durante sua atividade laboral.

SERVIÇOS	EQUIPE	PERIODO DE EXECUÇÃO
Prestação de serviços de Segurança do Trabalho	03 profissionais	12 MESES

Tabela 1 - Quantitativos

Para atender tal demanda da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a CONTRATADA será responsável atribuições:

1. Dedicar-se ao desempenho das atribuições inerentes aos serviços prestados conforme descrição apresentada neste termo de referência, bem como as atividades necessárias ao cumprimento da legislação, ainda que não especificadas;
2. Informar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-la sobre as medidas de eliminação e neutralização destes riscos;
3. Informar aos trabalhadores, através de seus profissionais sobre os riscos que possam envolver suas atividades, bem como as medidas para eliminação ou neutralização destes;
4. Analisar os métodos e processos de trabalho visando identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo meios para sua eliminação ou controle;
5. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivo;
6. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados e estabelecendo procedimentos a serem seguidos na prevenção de acidentes do trabalho;
7. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e ainda, utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas

de segurança e higiene do trabalho, buscando criar uma cultura com foco na eliminação de acidentes do trabalho e doenças profissionais do trabalho;

8. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;

9. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, bem como materiais de apoio técnico, educacionais e outros para divulgação junto ao trabalhador;

10. Inspeccionar semanalmente os equipamentos de proteção contra incêndio, assegurando o perfeito funcionamento dos mesmos;

11. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a perfeita gestão desses resíduos;

12. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em seus contratos de prestação de serviço;

13. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

14. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica que permitam a proteção coletiva e individual;

15. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção;

16. Informar aos trabalhadores e ao empregador quanto às atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;

17. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;

18. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, bem como participar ativamente das reuniões da CPATP - Comissão de Prevenção de Acidentes no Trabalho Portuário;

19. Assessoria e Consultoria técnica com a produção de nota técnica, acompanhamento de perícia em reclamatória trabalhista, acidente de trabalho, investigação de acidentes com a produção de documento complementar e parecer técnico não estabelecido nos demais documentos contratados para assessorar/subsidiar a SCPAR Porto de São Francisco do Sul em demandas relativas à saúde e segurança do trabalho;

20. Ser habilitado a ministrar e certificar treinamentos de capacitação e reciclagem dos trabalhadores dentro das normas técnicas oficiais, em especial as seguintes:

- a. NR 1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- b. NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- c. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual — EPI;

- d. NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - e. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - f. NR 17 - Ergonomia;
 - g. NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e combustíveis;
 - h. NR 23 - Proteção Contra Incêndios;
 - i. **NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;**
 - j. NR 33 - Segurança e Saúde no trabalho em Espaços Confinados;
 - k. NR 35 - Trabalho em altura;
21. Implementar a Brigada de Incêndio na SCPAR Porto de São Francisco do Sul, tendo como referências mínimas a legislação relativa a NR 23 e a instrução normativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina IN 28 - Brigada de Incêndio, onde destacam-se os itens:
- a. Plano de Implantação da Brigada de Incêndio (PIBI);
 - b. Dimensionamento da Brigada de Incêndio;
 - c. Organização da Brigada de Incêndio;
 - d. Atribuições da Brigada de Incêndio;
 - e. Uniforme e equipamentos para a brigada de incêndio;
22. Orientar, auxiliar e participar junto a contratante na elaboração e execução de simulados práticos e de mesa, visando atendimento a NR 29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, bem como confeccionar as atas, principalmente no que diz respeito aos seguintes planos:
- a. Plano de Controle de Emergência - PCE;
 - b. Plano de Ajuda Mútua - PAM;
 - c. Plano de Emergência Individual - PEI;
23. Ter conhecimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da contratante, participando efetivamente na elaboração e execução do seu plano de ação;
24. Participar dos simulados realizados pela SCPAR.PSFS , QUE NECESSITEM DA PRESENÇA DE TECNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

2.1. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, de forma permanente, conforme as necessidades da contratante.

A contratada deverá possuir equipe de 03 (três) profissionais com comprovada formação técnica e habilitação para o desempenho das atividades que a função exige e para os treinamentos solicitados pela contratante.

A equipe deverá ter experiência na área portuária e em terminais graneleiros, devido as especificidades inerentes a esta atividade que possui algumas normas diferentes das normas gerais quanto a segurança do trabalho, assim é imprescindível que a equipe possua experiência na área.

Os serviços deverão ser realizados entre as 08:00h e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Os profissionais encarregados da prestação dos serviços, deverão estar uniformizados e identificados por crachás, e os custos com a emissão de crachás obrigatórios para acesso aos recintos da SCPAR PSFS por conta da Contratada. Sugere-se os seguintes itens e quantitativos necessário para execução do objeto.

- a) Calça tipo jeans ou social, 03 peças;
- b) Camisa social ou polo, longa e curta, 03 peças;
- c) Calçado de segurança com CA, 01 par;
- d) Jaqueta ou japonsa com faixa refletiva, 01 peça;

Epis obrigatórios:

- a) Capacete de segurança classe B, com CA; 01 peça;
- b) Colete refletivo laranja (com a logo/nome da empresa nas costas) , 01 peça;
- c) Óculo de proteção com CA, 01 peça;
- d) Protetor auricular com CA, 01 peça;
- e) Máscara PFF2 com CA, o suficiente para a execução dos serviços, durante o período de vigência dos serviços;
- f) Cinto de segurança para trabalho em altura, com CA.

A contratada deverá fornecer para cada posto de trabalho uma estação de trabalho completa, contemplando:

- 1. Acesso à internet;
- 2. Um desktop (CPU, monitor, teclado e mouse); ou
- 3. Um Notebook, acompanhado de mouse.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente, e serão ordenados pelo responsável do Contrato, junto à contratada.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão exercidos na área que compõe a Poligonal do Porto Organizado de São Francisco do Sul, localizado na Rua Engenheiro Leite Ribeiro, nº 782, Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul, localizado na Rua Engenheiro Leite Ribeiro nº 653 e na Rua Fernando Machado, 298 - Centro, São Francisco do Sul, podendo, eventualmente, serem exercidos em áreas externas, conforme orientações da Contratante.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

I Por se tratar de uma profissão regulamentada, necessário se faz, que os profissionais tenham seu registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme legislação vigente;

II Para realizar a capacitação da brigada de emergência, os profissionais devem possuir credenciamento junto ao corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, seguindo a IN 28;

III Apresentar um Atestado de Visita Técnica, nos termos deste edital, emitido pela Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente - SSMA da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, de que tem pleno conhecimento dos locais onde os serviços serão executados e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos descritos neste Termo de Referência. Para o agendamento da

visita ao local, a proponente deverá agendar data e horário com o setor de SSMA, por meio dos seguintes contatos: valdir@portodesaofranciscodosul.com.br ou doroteia@portodesaofranciscodosul.com.br (47) 34814966;

IV Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, a comprovação se dará através da apresentação de no mínimo 01(um) um atestado de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto descrito no Termo de Referência. Considera-se compatível: **Serviços realizados em portos e nas instalações portuárias,públicas ou privadas,situadas dentro ou fora da área do porto organizado,e nos terminais retroportuários.**

VI Apresentar relação dos profissionais que compões a equipe técnica, comprovando sua formação técnica específica, através de apresentação de certificado de ensino técnico expedido por Instituições devidamente reconhecida e com registro no MEC.

VII Comprovação de vínculo empregatício da equipe técnica.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

I - Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a)** cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b)** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c)** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g)** submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h)** a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i)** não subcontratar, ceder ou transferir o objeto desta contratação;
- j)** Para início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar a Carteira de Vacinação contendo certificado de vacinação contra Febre Amarela e Covid 19 (esquema vacinal mínimo

obrigatório) dos profissionais que fazem parte da equipe técnica;

- k) A CONTRATADA deverá apresentar Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO;
- l) Apresentar sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- m) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- n) Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste termo;
- p) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, nas determinações dos órgãos intervenientes da atividade portuária como ANVISA, ANTAQ, IBAMA, RFB, etc., na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho, em especial a NORMA REGULAMENTADORA 29 e a LEI Nº 12.815, DE 05 DE JUNHO DE 2013;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- r) Utilizar empregados treinados e qualificados a prestarem os serviços, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- s) Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica dos serviços;
- t) Manter seus empregados, quando em horário de trabalho, devidamente uniformizados, identificados por crachá de acesso emitido pela Contratante e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para acesso às dependências do local de trabalho;
- u) Substituir qualquer empregado que seja inconveniente à ordem ou às normas disciplinares
- v) Disponibilizar computador/notebook e internet para os técnicos;
- w) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, informando, imediatamente, as ocorrências à Contratante;
- x) Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso;

- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
- z) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- aa) Atende às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- bb) Providenciar a confecção de Crachá de identificação com o setor de Credenciamento da Contratada, mediante o pagamento das taxas necessárias.
- cc) A Contratada para realizar a capacitação da brigada de emergência, os profissionais devem possuir credenciamento junto ao corpo de bombeiros militar de Santa Catarina, seguindo a IN 28;
- dd) A CONTRATADA DEVERÁ participar dos simulados realizados pela SCPAR PSFS, que necessitem da presença de técnicos de segurança do trabalho.

II - Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidores especialmente designados pela SCPAR, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste termo e em todos os seus Encartes;
 - a) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
 - j) Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;
 - k) Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - l) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou supervisor que não cumpra as normas da Contratante na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções.

6. DOS PRAZOS

A vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovada até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que a proposta de renovação apresentada pela Contratada seja vantajosa para a SCPAR PSFS, com fundamento no artigo 128 c/c 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS.

Em caso de renovação contratual, deverá ser utilizado o IPCA como índice de correção.

A Contratada deve iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço;

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Deverá ser recebido conforme critérios estabelecidos no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. O método de avaliação será feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado.

7.1. GARANTIAS ESPECÍFICAS

7.2.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento só será efetuado após a entrega, fiscalização e aprovação dos produtos, nos dias determinados pela SCPAR Porto de São Francisco. Para efetuar o pagamento a empresa deverá encaminhar ao setor de fiscalização do contrato, os documentos exigidos no edital.

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.

Oscar Schmidt Neto
Gerente de Saúde Segurança e Meio Ambiente
(assinado digitalmente)

ANEXO A - MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	avaliação da hipótese de incidência tributária.			
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de São Francisco do Sul
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de São Francisco do Sul, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.	Contratada

<p>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</p>	<p>Responsabilização da SCPAR Porto de São Francisco do Sul por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).</p>	<p>Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul.</p>	<p>Contratada</p>
---	---	---	---	-------------------



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YB52S70G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSCAR SCHMIDT NETO (CPF: 454.XXX.899-XX) em 24/02/2025 às 14:53:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:25 e válido até 13/07/2118 - 14:52:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjc3NV8yNzc2XzlwMjRfWUI1MIM3MEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002775/2024** e o código **YB52S70G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.